



## **MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Publicado na Edição nº 1628, Seção , pág. 116/117 do DOM/ES de 23/10/2020

### **DECRETO Nº 1.405/2020**

Fixa o crédito de baixo valor, autorizado no art. 8º da Lei Municipal nº 1.358, de 28 de agosto de 2020, para fins de cobrança judicial, relativos a crédito fiscal, tributário ou não, de qualquer espécie inscrita em dívida ativa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, V na forma do Art. 114 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.358, de 28 de agosto de 2020, que autoriza o Município de Itarana a efetuar protesto de título executivo judicial de quantia certa, de certidão de dívida ativa do Município, tributária ou não, e dá outras providências;

**Considerando** que o art. 8º da Lei Municipal nº 1.358, de 28 de agosto de 2020, autoriza a Procuradoria Geral do Município - PGM a não ajuizar ações de execuções de créditos tributários de baixo valor a ser definido por meio de decreto municipal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica definido o crédito de baixo valor, autorizado no art. 8º da Lei Municipal nº 1.358, de 28 de agosto de 2020, para fins de cobrança judicial, relativos a crédito fiscal, tributário ou não, de qualquer espécie inscrita em dívida ativa, o montante de 200 VRTMI.

**§1º** O valor mínimo fixado no caput servirá de patamar para facultar o Município de Itarana o não ajuizamento de execuções fiscais.

**§2º** No caso de reunião de lançamentos contra o mesmo devedor, para os fins de que trata o *caput* deste artigo, será considerada a soma de todos os débitos existentes.

**§3º** Considera-se montante total a soma do débito originário e os acréscimos legais, multa, juros e atualização monetária.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 22 de outubro de 2020.

**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito Municipal